



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 457/95

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.996.

A Câmara Municipal de Doresópolis/Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Orçamento Geral do Município de Doresópolis para o exercício financeiro de 1.996 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) discriminados pelos anexos dessa lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, anexo 02 da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	1.593.470,00
Receita Tributária	17.500,00
Receita de Contribuição	1.400,00
Receita Patrimonial	16.660,00
Receita Agropecuária	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Receita Industrial	1.960,00
Receitas de Serviços	36.150,00
Transferências Correntes	1.496.700,00
Outras Receitas Correntes	19.600,00
Receitas de Capital	656.530,00
Operações de Crédito	14.000,00
Alienação de Bens	36.400,00
Transferências de Capital	588.630,00
Outras Receitas de Capital	17.500,00
Total	2.250.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte descrição por " Funções de Governo" por "Unidades Orçamentárias e Departamentos".

Por Funções do Governo:

01 - Legislativo	159.460,00
02 - Judiciário	12.040,00
03 - Administração e Planejamento	318.150,00
04 - Agricultura	99.750,00
05 - Comunicações	37.030,00
06 - Def. Nac. e Segurança Pública	7.910,00
07 - Desenvolvimento Regional	12.600,00
08 - Educação e Cultura	695.730,00
10 - Habitação e Urbanismo	234.080,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	33.250,00
13 - Saúde e Saneamento	197.588,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15 - Assistência e Previdência	167.591,70
16 - Transporte	274.820,00
Total	2.250.000,00

Por Unidades Orçamentárias:

01 - Câmara Municipal	159.460,00
01.01 - Corpo Legislativo	125.300,00
01.02 - Secretaria	34.160,00
02 - Prefeitura Municipal	2.090.540,00
02.01 - Depart. de Administração	302.050,00
02.02 - Depart. de Fazenda	148.400,00
02.03 - Depart. de Ed. e Cultura	695.730,00
02.04 - Depart. de Patrimônio e Urbanismo	368.270,00
02.05 - Depart. S.S. Prev. Assist. Social	365.180,00
02.06 - Depart. de Transp. e Viação	210.910,00
Total	2.250.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, nos termos do Artigo 52, da Constituição Federal;

b) abrir créditos suplementares as dotações do Orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da lei 4.320/64;

c) anular parcial ou total dotação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

presente orçamento como recursos a abertura de créditos Adicionais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Doresópolis, 28/09/1.995 .


Aladir Caetano Alves
Prefeito Municipal

